O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 904/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que solicite estudo sobre a viabilidade da criação de calçadão na Praça Vicente Machado e na Rua Presidente Carlos Cavalcante.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, a criação de um calçadão na presente área, o qual contribuirá no desenvolvimento do comércio local, onde atualmente os comércios desta região estão tendo várias dificuldades em se manter em funcionamento. Devido a saída da Caixa Econômica Federal da Praça Vicente Machado, o movimento na Praça Vicente Machado diminuiu.

A implementação do calçadão contribuirá muito com o comércio local, poderá ser realizadas feiras de artesanatos e gastronômicas no calçadão, principalmente aos finais de semana, assim, contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos comerciantes de Araucária e valorizando uma região histórica do Município.

O calçadão poderá ser implementado conforme sugestões, a seguir:

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de julho de 2021.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

Poderá ser deixada apenas uma via para passagem de veículos e vagas de estacionamento em diagonal.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

Poderá ser deixada apenas uma via para passagem de veículos e vagas de estacionamento em diagonal.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

Poderá ser deixada apenas uma via para passagem de veículos e vagas de estacionamento em diagonal até a Rua Presidente Carlos Cavalcante.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

Poderá ser implementado o calçadão de forma total na área entre a Rua Presidente Carlos Cavalcante e a Rua Joaquim Palhano.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

Poderá ser implementado o calçadão de forma total na área entre a antiga agência da Caixa Econômica Federal.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

Poderá ser deixada apenas uma via para passagem de veículos e vagas de estacionamento em diagonal na Rua Presidente Carlos Cavalcante entre a Praça Vicente Machado até a Rua Dr. Claudino dos Santos.





Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

Com relação as rotas do Transporte Coletivo, as mesmas poderão ser alterados para as Ruas Dr. Guilherme da Mota Correia e Rua Pref. Odorico Franco Ferreira até o destino final o Terminal Central de Araucária.





Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.





Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.

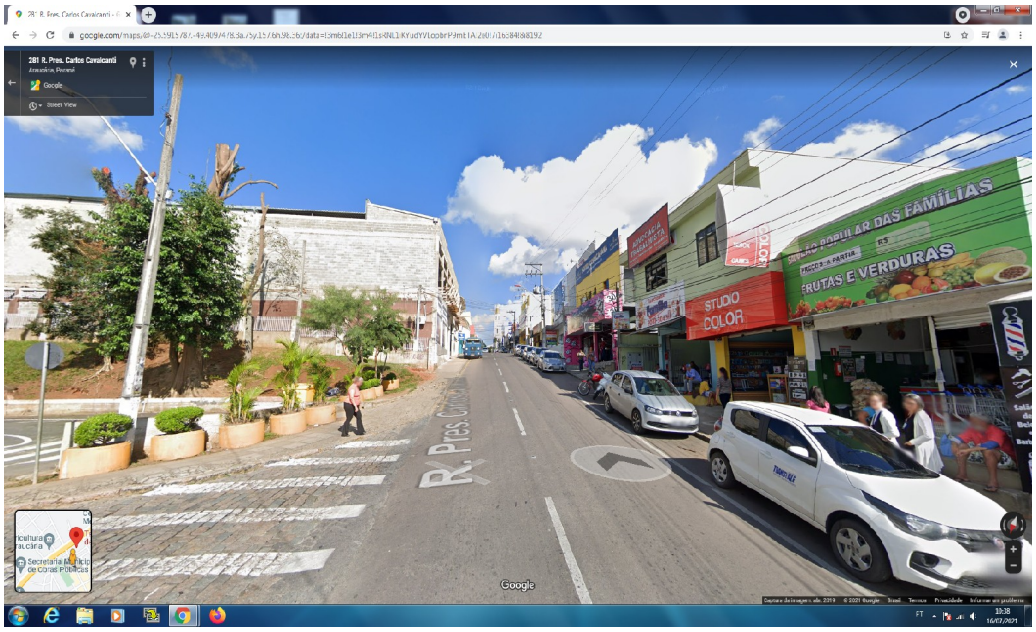



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 16/07/2021 as 11:04:10.

Documento de 12 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79825&c=44E4DI.